PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
CGC 17 935 412/0001-16
CEP 37524-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N º 519/95

AUTORIZA O PAGAMENTO DE
DIREITOS TRABALHISTAS.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar os Direitos Trabalhistas requeridos pelo Senhor JOÃO JOSÉ JÚLIO, ex-Funcionários desta Prefeitura Municipal, conforme Reclamatória Trabalhista sob o Processo nº 566/95, expedida pela Junta de Conciliação e Julgamento de Pouso Alegre-MG.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, 09 de maio de 1 995.

JOSÉ AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL